

MODELO E REGIMENTO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

Decreto, portaria e/ ou RESOLUÇÃO NORMATIVA, de de

Aprova o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de..... Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade....., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Nº....., dede de, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da..... Conferência Municipal da Cidade de....., nos termos Anexos a este (**Decreto, portaria e/ ou Resolução Normativa**)

Art. 2º. Este **Decreto** (**Decreto, portaria e/ ou Resolução Normativa**) entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de
(Nome do Prefeito)

ANEXO

**REGIMENTO DA.....CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE.....**

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de.....:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A..... Conferência Municipal da Cidade de..... , convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III - **Eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade. (caso o município tenha Conselho)**

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A..... Conferência Municipal da Cidade de, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A Conferência Municipal da Cidade de tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à Conferência Municipal da Cidade de....., devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade de, será realizada, sob a responsabilidade do(**conselho municipal da cidade ou similar, quando houver**) e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do.....

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. AConferência Municipal da Cidade de, adotará o **TEMA NACIONAL**: “A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA**: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL**: Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL**: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade, e como lema municipal (se o município quiser incluir)

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A..... Conferência Municipal da Cidade de, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A..... Conferência Municipal da Cidade deproduzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A Conferência Municipal da Cidade deserá presidida peloe, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal (e Conselho Municipal das Cidades – se houver) com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de(quando houver):

I – Coordenar a..... Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade;

III - Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipalda Conferência Municipal da Cidade será composta por membros titulares e suplentes, (indicados pelos segmentos do Conselho Municipal das Cidades, quando houver), ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 14).

Art. 13. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Observadores;

III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados da Conferência Municipal da Cidade:

I – Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos; (quando houver Conselho Municipal)

II - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos naConferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - **As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais)** devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 16. A Conferência Municipal da Cidade será composta por (definir a quantidade)..... participantes, assim distribuídos:

- I-delegados natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade ou.....;
- II-delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- III-Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização daConferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Prefeito Municipal de.....

**ANEXO I
Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade
de.....**

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	
Poder Público Federal	
Poder Público Municipal	
Movimentos Sociais e populares	
Entidades Empresariais	
Entidades Sindicais de Trabalhadores	
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	
Organização Não Governamental - ONG	
Total	

ANEXO II

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar (quando houver)

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12,%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	

ANEXO III

(verificar o anexo III da Resolução Normativa 14 de 21/12/15)

**Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de
para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul**

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total

ANEXO IV

Número de participantes na.....Conferência Municipal da Cidade de.....

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	
Participantes dos segmentos e da comunidade	
Observadores	
Total	